



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2015 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 564, de 2015, que “altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, diminuindo o grau de concentração Gay-Lussac”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea “a” c/c art. 32, inciso III (alínea “c” e “d”) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 564, de 2015, que diminui o grau de concentração Gay-Lussac e com isso restringe a publicidade de bebidas alcoólicas, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A restrição a publicidade de bebidas alcoólicas na forma como o PL propõe, igualando as restrições existentes para as bebidas de alto teor alcoólico às bebidas de baixo teor alcoólico, é uma pauta com relação direta “*aos meios de comunicação social e a liberdade de imprensa*” e “*a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão*”, respectivos itens “c” e “d” dos campos temáticos pertinentes a análise da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

A publicidade / propaganda é considerada pela doutrina como uma forma de exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de criação e uma modalidade de comunicação social.

O legislador constituinte teve grande preocupação em assegurar a liberdade de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

expressão de forma ampla – estando proibida a censura de qualquer forma – para que houvesse uma superação total e definitiva das violações de direitos cometidas durante o precedente período da ditadura militar. Propor restrições a liberdade de expressão, um direito assegurado constitucionalmente, é uma medida que necessita amplo debate.

É preciso aprofundar também o impacto da medida em relação à liberdade de imprensa. Existem hoje no Brasil mais de 500 emissoras de TV, 10.000 emissoras de rádio, 4.800 jornais periódicos e 5.000 revistas que dependem primordialmente da publicidade para sobreviver. Impor limitações à sua principal forma de financiamento é uma proposta sensível ao setor e que deveria ser aprofundada nesta comissão.

Tendo em vista os impactos aqui expostos, sugere-se então que o plenário da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) aprecie o PL 564/2015.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA
Presidente